

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 835/2008.
DATA 19.12.2008

Súmula:

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial por cancelamento no orçamento da Administração Indireta - Fundação Hospitalar da Fronteira na importância de R\$ 8.568,14 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), criar uma nova conta despesa no orçamento de 2008 da respectiva Fundação Hospitalar, bem como, realizar a respectiva Interferência da Administração Direta - Prefeitura Municipal da Fonte 0000 (Fonte Livre) para pagamento do respectivo valor.

0

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte conta de despesa no orçamento da Fundação Hospitalar da Fronteira, a seguir denominado:

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001-Fundação Hospitalar da Fronteira

10.302.10012-019-Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira

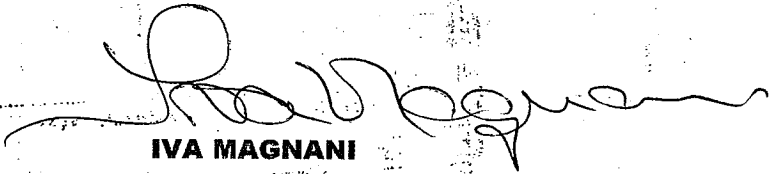
000025 0.1.00.000001 3.1.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 8.568,14

Artigo 2º)-O valor acima suplementado será do cancelamento da dotação orçamentária da fundação Hospitalar da Fronteira da conta de despesa 00060.0.1.00.000077 3.3.90.39.00.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 8.568,14

Artigo 3º)-Autoriza a realizar a interferência financeira da Administração Direta - Prefeitura da conta 34010025-FPM-FONTE 0000-Fonte Livre para Fundação Hospitalar da Fronteira -Administração Indireta -Fonte 0.1.00.000001-para cobertura do respectivo valor.

Artigo 4º)-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 19 de Dezembro de 2008.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal